



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 35/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA F.M. LIMA CONSTRUÇÕES – ME.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 SSP/SP e CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções n.º 1/97, publicada no DOE de 08 de março de 1997, e n.º 4/97, publicada no DOE de 20 de março de 1997, e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **F.M. LIMA CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.762.963/0001-90, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 1.012, Vila Galvão, Guarulhos/SP, CEP 07.071-000, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. **Fredi Moreira Lima**, RG n.º 32.852.393-8 SSP/SP e CPF n.º 226.180.698-11, firmam o presente termo com fundamento na alínea “b” do inciso I e parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo **TC-A n.º 22.129/026/17**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

1.1 O presente termo tem por finalidade proceder à supressão dos serviços enumerados na Planilha de Serviços que compõe o **Anexo I** deste instrumento.

1.1.1 Os serviços suprimidos somam a importância de **R\$ 2.241,57** (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), o que corresponde a **1,97%** de supressão em relação ao valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo estará vigente a partir da data de sua assinatura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 24 OUT 2018

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fredi Moreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-SP 506.315.887-8
CPF 228.180.898-11
Fredri Moreira Lima

Empresário

F.M. LIMA CONSTRUÇÕES - ME

24.762.963/0001-907
IE.: 798.458.979.119

FM LIMA CONSTRUÇÕES ME

Rua Santo Antonio, 1012
Vila Galvão - CEP 07071-000
GUARULHOS - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I SUPRESSÕES NO CONTRATO Nº 35/18 – TCA 22.129/026/17

PLANILHA DE SUPRESSÃO							
PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE							
Item	Serviços	Unidade	Quantidade do Contrato	Valor Unitário	Quantidade Realizada	Quantidade a ser suprimida	Valor da Supressão (R\$)
9.1	Tampa com dimensões aproximadas de 60 x 60 cm	u	2	322,79	0	2	645,58
9.2	Tampa com dimensões aproximadas de 80 x 80 cm	u	2	573,84	0	2	1.147,68
VALOR TOTAL SEM BDI							1.793,26
BDI (25%)							448,31
VALOR TOTAL COM BDI							2.241,57

154.762.963/0001-907
IE: 799.458.979.119
F.M. LIMA CONSTRUÇÕES ME
Rua Santo Antonio, 1012
Vila São João - CEP 07071-000
GUARULHOS - SP

Fredi Moreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-SP 506.315.697-8
CPF 226.180.698-11